



ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA E GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Autor(res)

Felipe Rossi De Andrade
Késsia Batista Dos Santos
Keyla Martins Batista Dos Santos

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

No direito, desde o início à procura pela justiça e igualdade na sociedade e tem um valor fundamental no sistema jurídico. Suas bases se originam de sociedades antigas, como a Babilônia de Hamurabi, onde a preocupação com a proteção dos mais frágeis já se fazia presente. O intuito inicial era promover relações equitativas e assegurar uma harmonia e o bem-estar coletivo. Nesse contexto, é evidente a relevância da gratuidade de justiça e da assistência jurídica gratuita, conceitos que, apesar de diferentes, coincidem para garantir o acesso à justiça para todos, independentemente da condição socioeconômica deles. Este trabalho examina a delicadeza dessas instituições no contexto do direito brasileiro, destacando seus fundamentos constitucionais e requisitos para admissão, bem como as garantias estabelecidas para pessoas físicas e jurídicas.

Objetivo

Inicialmente, a gratuidade teve como resultado um aumento considerável nos números de pessoas alcançam o sistema judicial e a sociedade de baixa renda. A eficiência desses programas faz com que abaixe as desigualdades socioeconômico, esses recursos legais que independentemente da situação financeira ajudam na equidade e justiça no sistema judicial.

Material e Métodos

Utilizamos a súmula 481 do STJ como base, após fomos atrás para saber mais sobre a gratuidade e assistência, se teria requisitos e quais seriam, quem poderia solicitar. O livro do CNJ "O perfil jurisdicionados na gratuidade de justiça e da isenção de custas processuais" conseguimos realizar uma pesquisa muito satisfatória, encontramos estatísticas que comprovaram uma melhora referente à assistência e gratuidade de custas. Ainda assim encontramos vários artigos científicos que nos nortearam.

Resultados e Discussão

Assistência judiciária gratuita e gratuidade de justiça são institutos diferentes, mas se fundamentam no mesmo dispositivo, artigo 5º, inciso LXXIV "O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos", da Constituição Federal. A assistência judiciária, seria ter disponível de forma gratuita um defensor que atua como advogado para o cidadão de baixa renda que o procurar ou solicitar. A finalidade é



que pessoas com poucos recursos tenha acesso a um advogado para o defende-lo, sem o custo da contratação, colocando-o assim de forma igualitária à parte contraria. Existe alguns requisitos para a solicitação, bem como precisa comprovar que não possuem condições de arcar com as despesas, sem prejuízo do sustento próprio ou da família. Não só é gratuito o custo da contratação como também poderá ter orientações jurídicas e defesa em todos os graus do processo e de forma integral.

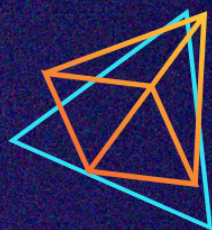
Conclusão

A gratuidade é um direito fundamental, garantindo a igualdade de acesso para todos os cidadãos. Lembrando que não se deve confundir a assistência jurídica com gratuidade de justiça, são institutos diferentes. E que ambos devem ter a comprovação de que não tenha condições de arcar com as custas e despesas. Não só brasileiros como também estrangeiros podem solicitar, pode ser em qualquer fase do processo. “Camarão que dorme a onda leva”, não esqueça de fazer a solicitação, de ambas ou apenas de um.

Referências

- <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-importancia-da-gratuidade-judiciaria/1663091422>
- <file:///C:/Users/Kessia/Downloads/A+EFETIVIDADE+DA+JUSTI%C3%87A+REFLEX%C3%95ES+ENTRE+A+JUSTI%C3%87A+GRATUITA+E+OS+DIREITOS+FUNDAMENTAIS.pdf>
- <https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia/jurisprudencia-em-temas/direito-constitucional/gratuidade-de-justica-2013-parametros-legais-para-concessao>
- <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/assistencia-judiciaria-gratuita-x-gratuidade-de-justica>
- <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/da-gratuidade-de-justica-no-novo-cpc/310845767>
- <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/como-ser-atendido-pela-defensoria-publica/1198309072>
- https://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_informativo/bibli_inf_2006/Rev-Elet-MP-RN_n.11.04.pdf

3ª MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera